



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 9/2/2001, publicado no DODF de 13/2/2001, p. 24.
Portaria n° 44, de 21/2/2001, publicada no DODF de 22/2/2001, p.3.*

Parecer n° 15/2001-CEDF
Processo n.º 030.004933/99
Interessado: **Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi**

- Aprova a Proposta Pedagógica e a organização curricular da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B – Brasília - Distrito Federal.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – Consiste o presente processo, em atendimento ao que preconiza o art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF, da apreciação da Proposta Pedagógica e aprovação da organização curricular da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B – Brasília - Distrito Federal.

A Escola em tela foi fundada em 2 de janeiro de 1993, por meio do Ato Constitutivo n° 1/93, é mantida por Alvacir Vite Rossi-ME, firma individual, com fins lucrativos, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 53.178.684 em 4 de outubro de 1995, com a finalidade de oferecer o ensino fundamental – 1ª a 8ª série.

Em 14 de maio de 1998, por meio da Portaria-SE n° 115/98 e tendo em vista o Parecer n° 88/98-CEDF, foi concedido o reconhecimento da escola, bem como foi aprovada a alteração da Proposta Curricular e da grade curricular para o ensino fundamental.

Em 30 de junho de 1999, autua o presente Processo n° 030.004933/99 solicitando aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Escola, consoante a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – LDB n° 9.394/96.

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi oferece o ensino fundamental seriado, de 1ª a 8ª série, em oito séries consecutivas em regime anual.

II – ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, às fls. 59 à 63 dos autos, vale ressaltar o que se segue.

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi solicitou, no prazo determinado pela Resolução 2/98-CEDF, aprovação da organização curricular do ensino fundamental, que deu origem ao Processo n° 030.009336/98. O citado processo retornou ao então DIE/SE, por solicitação da Conselheira Eloísa Moreira Alves, para revisão da referida organização curricular, tendo em vista as disposições legais vigentes.

Atendendo à solicitação da Conselheira, o estabelecimento de ensino refez a organização curricular constante à fl. 52 deste processo e apresentou nova versão da mesma (fl. 83), solicitando substituição da anterior. Na solicitação (fl. 66), a Diretora Pedagógica esclarece que a alteração proposta visa excluir o tempo de recreio da 1ª e 2ª série do total de



horas, como constava da organização anteriormente apresentada, e que os módulos/aula semanais passariam a ter 55 minutos de duração para todas as séries.

A nova organização curricular atende aos dispositivos legais, contendo a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com vinte e cinco módulos/aula semanais, com duração de 55 minutos cada módulo, perfazendo um total anual de 916 horas anuais, com módulo de 40 semanas. A Preparação para o Trabalho e os temas transversais são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.

A Proposta Pedagógica, às fls. 67 a 82, está elaborada de acordo com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

No breve histórico da escola há a informação de que a instituição, antes denominada Curso Garança, sempre propôs um trabalho destinado a *"preparar alunos interessados na carreira militar e/ou Colégios Militares"* (fl.68).

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi tem como **visão** *"ser uma instituição reconhecida pela comunidade por proporcionar uma base sólida de conhecimentos, visando o pleno desenvolvimento do aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania"*.

Tem como **missão** *"proporcionar uma educação de qualidade, pela qual o aluno receba as instruções quanto ao currículo mínimo, enriquecido e aprofundado, além de conteúdos diversificados que o preparem para construir seu destino nas mais diferentes ambiências humanas: na família, na escola, no trabalho e nas organizações sociais. Propiciar ao aluno o ensino fundamentado nos princípios de responsabilidade, iniciativa, igualdade e respeito, além de despertá-lo para a realidade em que vive em busca de formas alternativas de produção, independentemente da habilidade profissional que venha conquistar"*.

Entre os **fins e princípios norteadores** de sua Proposta Pedagógica, a escola apresenta os ético-políticos, os epistemológicos e os didáticos-pedagógicos.

Quanto **aos ético-políticos** destaca *"contribuir para que o organismo psicológico do educando se desenvolva numa trajetória harmoniosa e progressiva. Motivar o aluno para aceitação de si mesmo e do outro, a compreensão e a cordialidade, de forma que sinta a escola como continuidade de sua casa. Desenvolver a competência intelectual, utilizar e aplicar os conhecimentos adquiridos"*.

Em relação aos fins e princípios **epistemológicos**, a Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi detém uma característica peculiar que lhe confere credibilidade, ou seja, propiciar aos alunos da quarta e da oitava série recursos e atividades para *"desenvolver prontidão de comportamento e postura para situações de concurso, bem como transferência de vivência para novas situações"*.

Consta, ainda, que *"fiel à legislação vigente e orientada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, a escola, realmente, leva em conta que boa parte de seu alunado está em busca do conhecimento e informações necessários para concorrer ao ingresso em Colégio Militar"*.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Quanto aos princípios **didático-pedagógicos**, a escola vê o conhecimento "*como um conjunto de verdades relativas, que se alteram conforme os avanços tecnológicos e as descobertas no campo da sociologia e da psicologia*". Os alunos deverão aplicar conteúdos específicos em diferentes situações, de forma que ele se torne "*apto a compreender os enunciados e resolver as questões que lhe são apresentadas no dia-a-dia, tanto na escola quanto fora dela e em situação de concurso*".

Entre os **objetivos institucionais**, a escola destaca: "*desenvolver o senso de responsabilidade, iniciativa e independência para que o educando esteja preparado ao ingresso nas melhores escolas da segunda fase do ensino fundamental e/ou do ensino médio*".

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B – Brasília - Distrito Federal, mantida por Alvacir Vite Rossi-ME;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada e que integra este parecer, como anexo.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de janeiro de 2001.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 31/1/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 15/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FUNDAMENTAL ALVACIR VITE ROSSI									
Curso: Ensino Fundamental									
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos									
Regime: Anual seriado									
PARTES DO CURRÍCULO	ATIVIDADES/ÁREAS DE ESTUDO/DISCIPLINAS	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	6	6	6	6
	Matemática	4	4	4	4	5	5	5	5
	Ciências	x	x	x	x	2	3	4	4
	História	x	x	x	x	3	3	2	2
	Geografia	x	x	x	x	3	2	2	2
	Educação Física	x	x	x	x	2	2	2	2
	Educação Artística	x	x	x	x	2	2	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	-	2	2
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	-	2	2	2	2
TOTAL DE MÓDULO/AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS/AULA ANUAL		916	916	916	916	916	916	916	916
Observações:									
1. A duração do módulo/aula é de 55 minutos.									
2. O horário de funcionamento de 1ª a 8ª série:									
Matutino das 7 às 12 horas									
Vespertino das 14 às 19 horas									
3. O recreio, com 25 minutos de duração, não está computado no total da carga horária.									
4. A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais (a saúde, a sexualidade, o meio ambiente, o trabalho, a educação para o trânsito, a cultura e a linguagem) são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.									